



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS DEFERIDOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL REFERENTE AO INCISO III DO ARTIGO 2º DA A LEI FEDERAL N. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Município de Capim Branco/MG, vem por meio desse, tornar público a HOMOLOGAÇÃO DOS ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS DEFERIDOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL REFERENTE AO INCISO III DO ARTIGO 2º DA A LEI FEDERAL N. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

- **Cadastros relativos ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc:** editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Tendo em vista que houve saldo remanescente e conforme o previsto no item 12.3 do edital, a comissão decidiu remanejar o saldo restante do edital no valor de R\$ 39.320,37 (trinta e nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos). O saldo foi remanejado de acordo com o índice obtido na nota total, ou seja, o índice percentual equivalente a nota total foi aplicado também no saldo remanescente. Conforme tabela:

NOME	OBJETO	NOTA TOTAL	NOTA ALCANÇADA	VALOR TOTAL COM REMANEJAMENTO
Geida Oliveira dos Sonhos	Projeto I - Ateliê de moda, desing e Artesanato	60	60	R\$ 3.425,98
Margarida Magalhaes Santos	Projeto I - Ateliê de moda, desing e Artesanato	60	59	R\$ 3.368,88
Evania Marcia de Paula Torquette silva	Projeto I - Ateliê de moda, desing e Artesanato	60	59,5	R\$ 3.397,43
Atelie Abelinha Criativa	Projeto I - Ateliê de moda, desing e Artesanato	60	57,5	R\$ 3.283,23
Lara Fernanda Nascimento de Castro	Projeto I - Ateliê de moda, desing e Artesanato	60	60	R\$ 3.425,98
Simone Auxiliadora Fonseca Silvino	Projeto I - Ateliê de moda, desing e Artesanato	60	58,88	R\$ 3.362,03
Narly Aparecida Simões Ferreira	Projeto II - Oficina Virtual Educação Patrimonial	60	60	R\$ 6.751,28
Euler Alves Silva	Projeto III - Exposição Virtual	60	60	R\$ 6.751,28
Julia Machado Trindade	Projeto III - Exposição Virtual	60	57,75	R\$ 6.498,11
Cesar Augusto de Paula	Projeto III - Exposição Virtual	60	45,63	R\$ 5.134,35
Walter Perpetuo Felix Junior	Projeto III - Exposição Virtual	60	58,88	R\$ 6.625,26
Denner Roberto Passos	Projeto V -Vídeo 3D	60	59,5	R\$ 6.695,02

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Barbosa				
Studio de Dança Walessa Cunha	Projeto V - Apresentação Virtual de Música, Dança, Teatro	60	37,5	R\$ 2.109,78
Natália da Fonseca Silva	Projeto V - Apresentação Virtual de Música, Dança, Teatro	60	59,25	R\$ 3.333,44
Corporação nossa senhora da conceição	Projeto V - Apresentação Virtual de Música, Dança, Teatro	60	59,13	R\$ 3.326,69
Wesley Gomes Ferreira	Projeto V - Apresentação Virtual de Música, Dança, Teatro	60	58,25	R\$ 3.277,18
TOTAL				R\$ 70.765,93

VALOR TOTAL GERAL inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc: **R\$ 70.765,93 (Setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**

Capim Branco, 11 de dezembro de 2020

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Processos Administrativos Disciplinares Município de Capim Branco/MG Despacho

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Capim Branco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o período de transição governamental;

CONSIDERANDO a exoneração deste servidor que ocorrerá em 31/12/2020;

CONSIDERANDO eventuais suspensões de prazo por eventual decretação de ponto facultativo em virtude das festividades de final de ano.

RESOLVE:

SUSPENDER a tramitação dos Processos Administrativo Disciplinares em andamento, até que seja realizada a nomeação e constituição da nova comissão de Processos Administrativos Disciplinares pela próxima gestão, devendo a próxima comissão notificar os servidores interessados do retorno dos prazos.

Capim Branco, 11 de Dezembro de 2020.

Thiago Torres Reis

Presidente da Comissão de Processos Administrativos e Disciplinares
Município de Capim Branco/MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.020, SUSPENDENDO AS ATIVIDADES COLETIVAS EM GERAL CONFORME DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DO COMITÊ GESTOR E EXECUTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG**, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo público que ocupa, especialmente relativamente ao disposto no art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a autonomia dos municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias ao contínuo combate ao coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a instabilidade e aumento do número de casos no Município de Capim Branco/MG e na microrregião que em se localiza;

CONSIDERANDO a contínua necessidade de manutenção do equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e o inafastável compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem o período da pandemia com recursos suficientes para sobreviver;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – apoioadm@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do poder executivo municipal ao coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de isolamento e distanciamento social de forma responsável e acompanhamento contínuo do impacto no sistema de saúde;

CONSIDERANDO que o uso obrigatório de máscaras faciais, as medidas de higiene estabelecidas e as normas de distanciamento social, amplamente acatadas pela população, mostraram-se eficazes no controle da doença, e que as empresas e prestadores de serviços em funcionamento assumiram conjuntamente as devidas responsabilidades, quanto a utilização dos protocolos específicos no combate ao coronavírus – COVID-19, cabendo ao município, a qualquer momento, suspender novamente quaisquer atividades que entender necessário, caso a comunidade não cumpra as regras;

CONSIDERANDO, por fim, deliberação da ampla maioria dos presentes à reunião do Comitê Extraordinário de Prevenção de Contingenciamento do COVID-19 realizada nesta data, 11/12/2020, que, com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos, decidiu pela suspensão das atividades de coletivas como medida de grande relevância e prudência à disseminação e contaminação do coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.182, de 02 de Outubro de 2.020, suspendendo assim as atividades coletivas em geral;

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas, determinações e recomendações estabelecidas nos Decretos Municipais n.º 2.143, de 17 de março de 2.020; n.º 2.145, de 20 de março de 2.020; n.º 2.146, de 24 de março de 2.020; n.º 2.147, de 27 de março de 2.020; n.º 2.148, de 30 de março de 2.020, n.º 2.151 de 08 de março de 2020, n.º 2.154 de 17 de abril de 2020, n.º 2.168 de 31 de Julho de 2020 e 2.182 de 02 de Outubro de 2020 que não sofreram alteração através deste Decreto.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – apoioadm@capimbranco.mg.gov.br

P. 2 de 3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pela epidemia de COVID-19.

Capim Branco/MG, 11 de Dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2020.12.11 16:45:51 -03'00'

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Capim Branco/MG

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – apoioadm@capimbranco.mg.gov.br

P. 3 de 3